



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 028/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira, senhor Jean Carlos da Silva Gomes, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando informações, esclarecimentos e remessa de documentos, referente aos servidores recontratados pela administração, com o condão de esclarecer:**

- 1 – Individualização dos servidores contratados, a título de renovação de contrato, contendo sua lotação e função desempenhada;
- 2 – Data(s) do(s) pagamento(s) referentes ao acerto do contrato anterior, com remessa de documentos probatórios;
- 3 – Relação dos servidores que já receberam integralmente as verbas rescisórias do contrato findo;
- 4 – Relação dos servidores que ainda não receberam as referidas verbas rescisórias;
- 5 – Data provável para pagamento das referidas verbas;
- 6 – Demais esclarecimentos que julgar necessários, com remessa de documentos.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade fornecer elementos de caráter esclarecedor a este parlamento.

Este subscritor, de maneira informal, obteve informações acerca da existência de servidores que foram recontratados pela administração no corrente ano, contudo, até a presente data, não recebera as verbas rescisórias referentes ao contrato findo.

De forma a evitar falácias ou, ainda, *fake news* acerca do assunto, solicita-se o encaminhamento de documentos que individualizem quais servidores foram recontratados pela administração, que comprovem o pagamento das verbas legais e/ou, quais servidores já perceberam os valores e, ainda, em caso de não pagamento, data estimada para pagamento dos valores acima citados.

Por fim, com relação à contratação temporária, apenas a título argumentação, vale lembrar o que diz o tema 612, de repercussão geral, firmada pelo Supremo Tribunal Federal:

“Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração”.

Expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 05 de julho de 2023.

FLAVIO HENRIQUE
PATRICIO
BARRETO:97420328153
FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153
Data: 2023.07.05 09:03:04-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P n° 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br